UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 04/79

Altera o Artigo 3º, da Resolução nº19, de 27 de junho de 1978 do Conselho de Ensino e Pesquisa que regula o Concurso de Habilitação à Livre-Docência na UFES.

O CONSELHO DE ENSINO E PESQUISA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias e tendo em vista o que consta do Processo nº 676/79-Centro Bio-Médico

R E S O L V E:

O artigo 3º da Resolução nº 19/78-CEPq, passa a ter a seguinte redação: -

"Art. 3º - A Direção do Centro publicará aviso, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, da data da realização' do concurso."

SALA DAS SESSÕES, 24 DE ABRIL DE 1979

MANOEL CECILIANO SALLES DE ALMEIDA
PRESIDENTE